



### EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação nº 2014.04.15.33.PP.ADM

Modalidade: **PREGÃO**

Data da Emissão: **15 de Abril de 2014**

Data da Licitação: **05 de Maio de 2014**

Hora da Licitação: **14:00H**

Tipo da Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Regime de Execução: **Execução Indireta - Empreitada por peça global**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.**

#### 1 - PERAMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Av. Simão Góes, 1519 - Centro - Jaguaruana - CE, será realizada data e hora a acima citada, a licitação nº 2014.04.15.33.PP.ADM, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVER O ACESSO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07. e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 - As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **14:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

#### 1.3 - integram este edital os seguintes anexos:

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVER O ACESSO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).

#### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e planejamento.	04.01 - Secretaria de Administração e Planejamento.	04.122.0100.2.014	33.90.39.00 ou 33.90.36.00



Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica.	11.01 – Secretaria de Educação.	12.122.0100.2.055	33.90.39.00 ou 33.90.36.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública.	12.01 – Secretaria de Saúde.	10.122.0100.2.074	33.90.39.00 ou 33.90.36.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.	13.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.	08.122.0100.2.084	33.90.39.00 ou 33.90.36.00

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame Sociedades Comerciais cuja a finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2 - O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer **administração ou gerência individualmente**.

5.3.1.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

##### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.



5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

**5.7 – O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes.**

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta **(Anexo II)**, em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**PREGÃO N º 2014.04.15.33.PP.ADM**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF;
- d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

**d.1** – caso a proposta não conste o nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada, entretanto será convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.

**d.2** – se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo será aplicado as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.



6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**PREGÃO N º 2014.04.15.33.PP.ADM**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **NO CASO DE PESSOA JURÍDICA**

#### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7 - Alvará de funcionamento;

7.2.1.8 - Prova de Inscrição Municipal;

7.2.1.9 - Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante.

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos – CND,- expedida pelo INSS;

7.2.2.6 -Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1 - Balanço patrimonial do ultimo exercício social (2013), assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados ***na forma da lei.*** (Art. 31, I), No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

a.) entenda-se por "na forma da lei ":

**a.1) - quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado ( art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído



(art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a) as escrituras contábeis deverão comprovar possuir patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

b) sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as pequenas empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

7.2.4.2 - Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade) do contador que assinou o balanço patrimonial;

7.2.4.3 Certidão Negativa de falência ou concordata, com prazo de (30) dias;

7.2.4.4- Declaração de adimplência com o Município de Jaguaruana, emitida pelo Setor de Cadastro deste Município, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste Pregão, através de requerimento, em papel timbrado da empresa, no prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início deste certame.

### **7.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, e que conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa;

7.2.5.2 - Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA-CE da Pessoa Física responsável técnico pela empresa licitante.

7.2.5.3 - Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia e Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administrativas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

7.2.5.4 - Licença para funcionamento de estação emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para o município de Jaguaruana.

7.2.5.5 - Declaração emitida pelo setor de licitação de visita técnica em todos os pontos descritos, até o dia 02 de Maio de 2014, visita esta deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, nos horários das 09:00 às 11:00. tal declaração será expedida mediante solicitação do responsável técnico com **firma reconhecida**.

7.2.5.6 - Comprovação de capacidade técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto descrito neste edital, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis de forma satisfatória em características e quantidades com o objeto da licitação.



7.3 – O Certificado de Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas na regularidade fiscal, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 – Iniciada a sessão, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE .

8.3 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 – As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.



8.8 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a distância a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1- Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo., desclassificando-se as propostas cujos preço o excedam ou sejam manifestamente inexecutáveis.

8.12 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.15 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.16 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.17 – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

#### **NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.18 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.18, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



8.18.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.18**

8.18.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.18. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5 - O disposto no item **8.18.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado, ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

## **9 – DO RECURSO**

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE .

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos



neles contidos.

10.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 – O prazo do contrato é **da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei federal nº 8.666/93.

10.10 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.11 – O Município de Jaguaruana poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 – O foro do contrato será o da Comarca de JAGUARUANA.

## **11 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência (Anexo I) e será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

## **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo paro o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar



com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

13.1 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.

13.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

13.4 – Não haverá antecipação de pagamento

13.5 – O valor do presente contrato é irrevogável, porém para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovada pela parte interessada.

13.6 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 – A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Av. Simão Góes, 1519 – Centro – Jaguaruana – CE.

14.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O Município de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

(a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

(b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;

(c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA

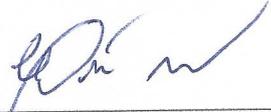


entregues na Av. Simão Góes, 1519 – Centro – Jaguaruana – CE.

15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

JAGUARUANA- Ce, 15 de Abril de 2014

  
Francisco Erismar da Silva  
Secretário de Administração e Planejamento

  
Afraudízio Azevedo Soares  
Secretário de Educação

  
José Valdir Rodrigues  
Secretário da Saúde

  
Fátima Maria Castro Romão  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

  
LORENA MAIA LIMA MACHADO  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DO OBJETO**

**1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVER O ACESSO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Regime de Execução Empreitada por preço global.

**02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços objeto da presente licitação, justifica-se pela necessidade de contratação do objeto licitado para interligar todas as secretarias do município de jaguaruana a World Wide Web (WWW).

**03 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE CUSTO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VR. TOTAL
1	Serviço de fornecimento de link dedicado de internet na velocidade de 20mbps síncrona, com entrega em fibra óptica para atender as necessidades do Fundo Geral	mês	8	8.000,00	64.000,00
2	Serviço de fornecimento de link dedicado de internet na velocidade de 20mbps síncrona, com entrega em 5.8 GHz (enlace exclusivo) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.	mês	8	8.000,00	64.000,00
3	Serviço de fornecimento de link dedicado de internet na velocidade de 15mbps síncrona, com entrega em 5.8 GHz (enlace exclusivo) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	mês	8	6.000,00	48.000,00
4	Serviço de fornecimento de link dedicado de internet na velocidade de 10mbps síncrona, com entrega em 5.8 GHz (enlace exclusivo) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.	mês	8	4.000,00	32.000,00
				<b>26.000,00</b>	<b>208.000,00</b>

**Total geral estimado: R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS).**

3.1- O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue no Município de JAGUARUANA de acordo com o discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.



3.2 - O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

3.3 - A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.

3.4 - A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo 3 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### **04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETOS ATIVIDADES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e planejamento.	04.01 – Secretaria de Administração e Planejamento.	04.122.0100.2.014	33.90.39.00 ou 33.90.36.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica.	11.01 – Secretaria de Educação.	12.122.0100.2.055	33.90.39.00 ou 33.90.36.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública.	12.01 – Secretaria de Saúde.	10.122.0100.2.074	33.90.39.00 ou 33.90.36.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.	13.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.	08.122.0100.2.084	33.90.39.00 ou 33.90.36.00

#### **05 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência (Anexo I) e será acompanhada, pela Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - O objeto da presente Licitação não poderá ser sub-contratado.

## **06 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.

6.2 - A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

6.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

6.4 - Não haverá antecipação de pagamento

6.5 - O valor do presente contrato será fixo e Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

6.6 - O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3 - Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **DA CONTRATADA**

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.



7.10 - Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub contratados.

7.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

7.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.14 - Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal.

7.15 - Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.

7.16 - Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

7.17 - Interligar através de Fibra Óptica (mínimo de 12 fibras), ponto de presença definido em comum acordo com a licitante ao SGI (Solução Gerenciadora da Infraestrutura), localizado na sede da Prefeitura.

7.18 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários a efetivação da conectividade, inclusive aqueles no fornecimento de cabos de conexão (patch cord) de fibra de no mínimo 5,0m de comprimento SC/LC corte APC.

#### **DA GARANTIA**

7.19 - Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 03(três) meses e de acordo com as exigências do Código

7.20 - Todos os serviços serão de responsabilidade da Contratada que deverá ser de conformidade com as exigências do setor competente.

a) O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

b) Se acaso o Licitante vencedor não atender ao determinado no presente Edital, a Pregoeira examinará a proposta subsequente.

7.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

#### **08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de Administração e Planejamento ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

#### **09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014 podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Erismar da Silva  
Secretário de Administração e Planejamento

Afraudízio Azevedo Soares  
Secretário de Educação

José Valdir Rodrigues  
Secretário da Saúde

Fátima Maria Castro Romão  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**LORENA MAIA LIMA MACHADO**  
Pregoeira



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2014.04.15.33.PP.ADM**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**NOME FANTASIA:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**CEP:**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL:**  
**FAX:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE 01:**  
**TELEFONE 02:**  
**BANCO:**  
**AGENCIA:**  
**CONTA CORRENTE:**

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA OU DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA:**

**NOME:**  
**CPF:**  
**CARGO:** \_\_\_\_ (01 – Proprietário; 02 – Sócio Administrador; 03 – Sócio Cotista).

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2014.04.15.33.PP.ADM

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VR. TOTAL
1	Serviço de fornecimento de link dedicado de internet na velocidade de 20mbps síncrona, com entrega em fibra óptica para atender as necessidades do Fundo Geral	mês	8		
2	Serviço de fornecimento de link dedicado de internet na velocidade de 20mbps síncrona, com entrega em 5.8 GHz (enlace exclusivo) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.	mês	8		
3	Serviço de fornecimento de link dedicado de internet na velocidade de 15mbps síncrona, com entrega em 5.8 GHz (enlace exclusivo) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	mês	8		



4	Serviço de fornecimento de link dedicado de internet na velocidade de 10mbps síncrona, com entrega em 5.8 GHz (enlace exclusivo) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.	mês	8		

Valor total do lote R\$

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

JAGUARUANA-CE , 05 de Maio de 2014

-----  
(assinatura do representante legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração

Nome: .....

CPF: .....



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante PREGÃO, de nº 2014.04.15.33.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

JAGUARUANA-CE, 05 de Maio de 2014

-----  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2014.04.15.33.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

JAGUARUANA-CE , 05 de Maio de 2014

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Av. Simão Góes, 1519 – Centro – Jaguaruana – CE, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVER O ACESSO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET). na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.04.15.33.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

2.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência (Anexo I) e será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e planejamento.	04.01 – Secretaria de Administração e Planejamento.	04.122.0100.2.014	33.90.39.00 ou 33.90.36.00



Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica.	11.01 – Secretaria de Educação.	12.122.0100.2.055	33.90.39.00 ou 33.90.36.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública.	12.01 – Secretaria de Saúde.	10.122.0100.2.074	33.90.39.00 ou 33.90.36.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.	13.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.	08.122.0100.2.084	33.90.39.00 ou 33.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.

5.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.4 – Não haverá antecipação de pagamento

5.5 – O valor do presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

5.6 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através do setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da



Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de JAGUARUANA, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - Ce, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

.....  
Contabilista devidamente registrado no CRC



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. **Processo N° 2014.04.15.33.PP.ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME